SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4101

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1157, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.043 - Ações e Serv. Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - Material de Consumo.....R$104.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicionai Especial ora aberto, será coberto por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.041 - Aquisição de Transporte de Saúde
Rúbrica:4.4.90.52.00.00.00.1500 - 342 - Equipamento e Material Permanente.....R$9.000,00
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte de Paciente
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 427 - Material de Consumo.....R$10.500,00
Rúbrica:3.3.90.33.00.00.00.1500 - 429 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$9.500,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade: 01 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção de Estradas
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 386 - Material de Consumo.....R$55.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção de Máquinas e Equip.da Secretaria da Agricultura
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 278 - Material de Consumo.....R$20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS LEI MUNICIPAL Nº 1157 DE 19 DE JUNHO DE 2025.
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:
Encaminhamos à elevada apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, a ser incorporado ao Projeto/Atividade 2.043 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade, sob a rúbrica orçamentária 3.3.90.30.00.00.000.1500 – Material de Consumo, conforme previsão constante no orçamento municipal vigente.
A abertura do referido crédito visa suprir a necessidade de complementação orçamentária para a aquisição de materiais de consumo, abrangendo, inclusive, despesas com o deslocamento de pacientes para atendimentos especializados em unidades de saúde localizadas na Capital, Porto Alegre, e na Região Metropolitana.
Os recursos que darão cobertura à suplementação proposta serão realocados das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Obras, e Agricultura, conforme especificado na exposição de motivos e demonstrativos anexos ao projeto de lei.
A presente medida se justifica pela imprescindibilidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, notadamente no que se refere à assistência de média e alta complexidade. Além disso, atende-se à necessidade de regularização

contábil e orçamentária, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo.
Diante da relevância da matéria e da urgência na adoção das providências necessárias, contamos com a habitual atenção e sensibilidade dos nobres vereadores para a célere aprovação da presente proposição.
Com cordiais saudações.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:95198068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1158, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Departamento de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil - CRECHE
Rúbrica:3.1.90.04.00.00.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado.....R$150.150,00
Rúbrica:3.1.90.11.00.00.00.1540 - Vencimentos e Vantagens- Fixas Pessoal Civil.R$71.200,00
Rúbrica:3.1.90.13.00.00.00.1540 - Obrigações Patronais.....R$21.150,00
Rúbrica:3.1.90.16.00.00.00.1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$500,00
Rúbrica:3.1.90.94.00.00.00.1540 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$25.150,00
Rúbrica:3.1.91.13.00.00.00.1540 - Contribuições Patronais.....R$7.900,00
Rúbrica:3.3.90.08.00.00.00.1540 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor.....R$500,00
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rúbrica:3.3.90.39.00.00.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$1.000,00
Rúbrica:3.3.90.46.00.00.00.1500 - Auxílio Alimentação.....R$46.350,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Departamento de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Rúbrica:3.1.90.04.00.00.00.1540 - 175 - Contratação por Tempo Determinado.....R$138.850,00
Rúbrica:3.1.90.04.00.00.00.1500 - 541 - Contratação por Tempo Determinado.....R$80.000,00
Rúbrica:3.1.90.11.00.00.00.1540 - Vencimentos e Vantagens- Fixas Pessoal Civil.R$30.000,00
Rúbrica:3.1.90.16.00.00.00.1540 - 178 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$500,00
Rúbrica:3.1.90.94.00.00.00.1540 - 179 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.R$25.150,00
Rúbrica:3.1.91.13.00.00.00.1540 - 180 - Contribuições Patronais.....R$7.900,00
Rúbrica:3.3.90.08.00.00.00.1540 - 470 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor...R$500,00
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 485 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rúbrica:3.3.90.39.00.00.00.1540 - 510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
Rúbrica:3.3.90.46.00.00.00.1500 - Auxílio Alimentação.....R$40.000,00
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 1158 DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

Encaminhamos à apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais)**, a ser incorporado ao Projeto/Atividade 2.051 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil - CRECHE e sua rúbricas, no âmbito do orçamento municipal vigente.
Os créditos adicionais especiais abertos serão cobertos pelo desmembramento da categoria "Ensino Infantil". Com efeito, a proposta tem por finalidade viabilizar a adequada alocação e identificação das despesas relativas à manutenção das atividades de creche, bem como, se faz necessária para atender às exigências legais e técnicas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPES, assegurando a correta prestação de contas e a transparência dos gastos públicos com a educação infantil.
Diante da importância da regularização contábil e orçamentária perante os órgãos de controle e fiscalização, bem como para garantir a continuidade e a legalidade das ações administrativas na área da educação, solicitamos a análise e aprovação célere do presente Projeto de Lei.
Com cordiais saudações.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C1E7E212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.984 DE 19 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66,

inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1157 de 19 de junho de 2025.

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para fazer frente à despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.043 - Ações e Serv. Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 575 - Material de Consumo.....R$104.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicionai Especial ora aberto, será coberto por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.041 - Aquisição de Transporte de Saúde
Rúbrica:4.4.90.52.00.00.00.1500 - 342 - Equipamento e Material Permanente.....R$9.000,00
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte de Paciente
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 427 - Material de Consumo.....R$10.500,00
Rúbrica:3.3.90.33.00.00.00.1500 - 429 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$9.500,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade: 01 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção de Estradas
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 386 - Material de Consumo.....R$55.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção de Máquinas e Equip.da Secretaria da Agricultura
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 278 - Material de Consumo.....R$20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publique-se:

MARQUEL JOSÉ DE LIMA,
Secretário Municipal da Governança.

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B7740E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1985 DE 19 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1158 de 19 de junho de 2025.

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - Departamento de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil - CRECHE
Rúbrica:3.1.90.04.00.00.00.1540 - 576 - Contratação por Tempo Determinado.....R$150.150,00
Rúbrica:3.1.90.11.00.00.00.1540 - 577 - Vencimentos e Vantagens- Fixas Pessoal Civil....R$71.200,00
Rúbrica:3.1.90.13.00.00.00.1540 - 578 -Obrigações Patronais.....R$21.150,00
Rúbrica:3.1.90.16.00.00.00.1540 - 579 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$500,00
Rúbrica:3.1.90.94.00.00.00.1540 - 580 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$25.150,00
Rúbrica:3.1.91.13.00.00.00.1540 - 581 - Contribuições Patronais.....R$7.900,00
Rúbrica:3.3.90.08.00.00.00.1540 - 582 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor.....R$500,00
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 583 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rúbrica:3.3.90.39.00.00.00.1540 - 584 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
Rúbrica:3.3.90.46.00.00.00.1500 - 585 - Auxílio Alimentação.....R$46.350,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Departamento de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Rúbrica:3.1.90.04.00.00.00.1540 - 175 - Contratação por Tempo Determinado.....R$138.850,00
Rúbrica:3.1.90.04.00.00.00.1500 - 541 - Contratação por Tempo Determinado.....R$80.000,00
Rúbrica:3.1.90.11.00.00.00.1540 - Vencimentos e Vantagens- Fixas Pessoal Civil.....R$30.000,00
Rúbrica:3.1.90.16.00.00.00.1540 - 178 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$500,00
Rúbrica:3.1.90.94.00.00.00.1540 - 179 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$25.150,00
Rúbrica:3.1.91.13.00.00.00.1540 - 180 - Contribuições Patronais.....R$7.900,00
Rúbrica:3.3.90.08.00.00.00.1540 -470 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor.....R$500,00
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 485 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rúbrica:3.3.90.39.00.00.00.1540 - 510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
Rúbrica:3.3.90.46.00.00.00.1500 - Auxílio Alimentação.....R$40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publique-se

MARQUEL JOSÉ DE LIMA,
Secretário Municipal da Governança.

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9E932BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1500 - 15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$18.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNANÇA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Governança
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1500 - 35 - Serviços de Consultoria.....R$108.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1500 - 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$20.000,00
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1500 - 42 - Indenizações e Restituições.....R$4.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo Saúde
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1500 - 317 - Indenizações e Restituições.....R$5.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 105 - Material de Consumo.....R$9.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNANÇA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.003 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1500 - 22 - Equipamento e Material Permanente.....R$18.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.040 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Rubrica:3.3.90.33.00.00.00.1500 - 328 - Passagens e Despesas com Locomoção….....R$4.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1500 - 118 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$9.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade: 01 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 1.024 - Construção e Manutenção de Pontes Municipais
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.00.1500 - 391 - Obras e Instalações..... ....R$33.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 64 - Material de Consumo.....R$100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:
Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias Municipais da Governança, Saúde e Assistência Social.
A suplementação proposta destina-se à cobertura de despesas correntes indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Executivo Municipal, abrangendo os seguintes itens:
Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na Secretaria da Governança, voltados ao aprimoramento da gestão pública e atendimento às crescentes demandas administrativas;

Indenizações e restituições relacionadas a obrigações legais e administrativas em diversas pastas, especialmente Saúde e Assistência Social;

Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento contínuo dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Para viabilizar tal suplementação, propõe-se a utilização de recursos remanejados de dotações orçamentárias com saldo disponível e momentaneamente subutilizadas, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da eficiência na gestão fiscal, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A realocação de recursos, nos moldes propostos, não compromete o cumprimento das metas e finalidades dos projetos de origem, uma vez que decorre de revisão técnica das prioridades e cronogramas de execução orçamentária.
Destacamos, por fim, que a medida em tela visa assegurar continuidade e regularidade na prestação de serviços públicos essenciais, refletindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população, especialmente nas áreas de saúde e assistência social.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, para que se possa dar continuidade às ações administrativas com o devido respaldo legal.
Com cordiais saudações.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E3A0D885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.983 DE 19 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1156 de 19 de junho de 2025.

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1500 - 15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$18.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNANÇA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Governança
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1500 - 35 - Serviços de Consultoria.....R$108.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1500 - 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1500 - 42 - Indenizações e Restituições.....R$4.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo Saúde
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1500 - 317 - Indenizações e Restituições.....R$5.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 105 - Material de Consumo.....R$9.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNANÇA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.003 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1500 - 22 - Equipamento e Material Permanente.....R$18.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.040 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Rubrica:3.3.90.33.00.00.00.1500 - 328 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$4.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1500 - 118 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$9.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade: 01 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 1.024 - Construção e Manutenção de Pontes Municipais
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.00.1500 - 391 - Obras e Instalações..... ....R$33.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1500 - 64 - Material de Consumo.....R$100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publique-se:

MARQUEL JOSÉ DE LIMA,
Secretário Municipal da Governança.

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1557FE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA O PADRÃO SALARIAL PARA OS CARGOS DE MECÂNICO E PEDREIRO, NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, CONFORME ARTIGO 23, DA LEI Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL No 1160, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O PADRÃO SALARIAL PARA OS CARGOS DE MECÂNICO E PEDREIRO, NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, CONFORME ARTIGO 23, DA LEI Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal n.º 886, de 17 de setembro de 2019, exclusivamente para fins de atualização dos padrões dos cargos de Mecânico e Pedreiro, mantidas as demais disposições da norma vigente.

Art. 23. O Quadro de Cargos do Serviço Geral, do Poder Executivo de Mariana Pimentel passa a vigorar com os seguintes ajustes:

02	*Mecânico*	*13B*

05	*Pedreiro*	*13*

Art. 2 - Altera o art. 26 da Lei Municipal nº**886**, de 17 de setembro de 2019:

Art. 26. A tabela de padrões e valores dos cargos de provimento efetivo fica estabelecida conforme disposto abaixo:

PADRÃO	***VALOR***
1	*R$ 1.100,00*
2	*R$ 1.140,00*
3	*R$ 1.228,01*
4	*R$ 1.250,00*
5	*R$ 1.328,01*
6	*R$ 1.447,91*
7	*R$ 1.520,30*
8	*R$ 1.596,32*
9	*R$ 1.676,14*
10	*R$ 1.726,41*
11	*R$ 1.940,33*
12	*R$ 1.998,54*
13	*R$ 2.098,47*
13-A	*R$ 3.036,00*
13-B	***R$ 2.895,37***
14	*R$ 3.002,45*
15	*R$ 3.152,57*
16	*R$ 4.750,93*
17	*R$ 6.246,24*
18	*R$ 6.601,14*

Esta lei entra em vigor em 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS LEI MUNICIPAL Nº 1160 DE 19 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Dirijo-me à Vossas Excelências para encaminhar-lhes no uso da prerrogativa que me é conferida, Projeto de Lei Complementar que: "ALTERA O PADRÃO SALARIAL PARA OS CARGOS DE MECÂNICO E PEDREIRO, NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, CONFORME ARTIGO 23, DA LEI Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A presente proposta legislativa visa corrigir a defasagem remuneratória atualmente observada nos cargos de Mecânico e Pedreiro, cujos vencimentos não refletem adequadamente as atribuições técnicas e operacionais exigidas. A alteração ora sugerida tem como finalidade promover o justo realinhamento dos padrões salariais, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Categoria Funcional	*Padrão atual*	*Valor*	*Novo Padrão*	*Valor*
Mecânico	*11*	*R$ 2.584,24*	***13B***	***R$ 2.895,37***
Pedreiro	*06*	*R$ 1.928,41*	***13***	***R$ 2.794,87***

A atualização proposta encontra amparo no artigo 23 da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019, sendo necessária para garantir uma remuneração compatível com as atribuições efetivamente desempenhadas pelos ocupantes dos referidos cargos.
Importa destacar que a valorização dos servidores públicos, especialmente daqueles que exercem funções técnicas essenciais ao bom funcionamento da estrutura municipal, constitui compromisso permanente desta gestão. O reajuste também contribui para maior atratividade dos cargos, retenção de profissionais capacitados e melhora na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante da relevância da matéria e da urgência na correção das distorções salariais identificadas, submeto o presente Projeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, renovando os votos de apreço e consideração.
Gabinete do prefeito do Município de Mariana Pimentel, 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1423917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRIA A LOGOMARCA ACOMPANHADA DE SLOGAN OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

CRIA A LOGOMARCA ACOMPANHADA DE SLOGAN OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal, ainda, considerando o autorizativo previsto no artigo 2º da Lei n. 96 de 09 de dezembro de 1994,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a logomarca acompanhada de slogan oficial do Município de Mariana Pimentel, conforme consta no Anexo I desta lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 19 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/06/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

É com satisfação que o Poder Executivo Municipal encaminha a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da logomarca e do slogan oficial do Município de Mariana Pimentel.
A nova identidade visual institucional foi cuidadosamente desenvolvida para representar o atual momento vivido por nosso Município. A logomarca apresenta uma figura humana em movimento ascendente, simbolizando o esforço coletivo (população e Administração Pública) e o progresso que desejamos alcançar. As cores predominantes — azul e verde — remetem à harmonia entre o ser humano e a natureza, valores fundamentais para nossa comunidade, cores também presentes em nossa bandeira.
O slogan "Reconstruir para Avançar" traduz, com objetividade e esperança, o espírito da administração pública. Reflete o compromisso de superação dos desafios enfrentados, ao mesmo tempo em que projeta o futuro com responsabilidade, planejamento e ações concretas em benefício da população Marianense.
Mais do que um símbolo gráfico, essa identidade busca fortalecer o vínculo entre o governo municipal e os cidadãos, além de representar Mariana Pimentel em documentos oficiais, campanhas institucionais, eventos e projetos públicos, promovendo reconhecimento, unidade e valorização de nossa cidade.
Diante disso, submetemos este Projeto à apreciação dos nobres vereadores, certos de que compreenderão a importância dessa medida para o fortalecimento da imagem institucional do Município.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3459B628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.º 23/2025 E CONTRATO N.º 38/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 30.424.552/0001-98).
OBJETO: Contratação de empresa especializada no treinamento de brigadistas de incêndio e pedido de vistoria para três escolas municipais, prédio do Centro Cultural Farol do Saber e Ginásio Municipal de Esportes, com obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros do RS.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:7A9428A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

PORTARIA Nº. 353, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **MARCOS OSIELSKI,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 6637, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de junho de 2025.
JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 18/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:61912A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267, DE 03 JUNHO DE 2025

EXTRATO DO DECRETO Nº 267/2025 – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. O Prefeito municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições, torna público o extrato do DECRETO Nº 267, DE 03 JUNHO DE 2025, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria 260/2022 – MDR.
A íntegra do Decreto será publicada no site Oficial da Prefeitura de Alegrete:https://www.alegrete.rs.gov.br/
ALEGRETE, 19 DE JUNHO DE 2025

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cinara Moraes da Costa
Código Identificador:2CFA5C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0008/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0008/2024, do tipo menor preço por lote (com fornecimento de material e mão de obra), tendo por objetivo o Registro de Preços para prestação dos serviços (com fornecimento de material e mão de obra) para execução de pavimentação viária, em diferentes pontos do Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/06/2025 às 08:30 horas até o dia 07/07/2025 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 07/07/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 07/07/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 - Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 23 de junho de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:76AC7C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0125/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0068/2025
LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **SIMOR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.036/0001-32, para prestação de serviços de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pelo valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com base no artigo Art. 74, III, a, da Lei nº 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 18 de junho de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:2D74A7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2025

DECRETO Nº 108/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a LEI N° 5057/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal 4927/2023, que trata dos serviços de saneamento básico de água e esgoto, nos termos da legislação federal e dá outras providências;
Considerando as decisões judiciais nos processos •500167271.2024.8.21.0093 – Ação Ordinária – Tramitação na Vara Judicial da Comarca de Coronel Bicaco; •501109473.2025.8.21.7000 – Agravo de Instrumento – 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; e, •5000162-23.2024.8.21.0093 – Mandado de Segurança – Tramitação na Vara Judicial da Comarca de Coronel Bicaco que impedem o prosseguimento da encampação no Município de Coronel Bicaco;
Considerando que o Município de Coronel Bicaco precisa regularizar a situação contratual, a fim de cumprir com o marco do saneamento básico nacional;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a revogação integral do **DECRETO 077/2024** e **DECRETO 123/2024**, nos termos ajustados pela Lei Municipal 5057/2025, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º – Ficam revogados todos os atos decorrentes dos decretos citados no artigo 1º.

Art. 3º – Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D8FEBD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1867-01/2025

DECRETO Nº 1867-01/2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cruzeiro do Sul afetadas alagamentos e chuvas intensas - COBRADES 1.2.3.0.0 e 1.2.2.1.1, - na forma da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Instrução Normativa nº 36/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO os eventos adversos de origem hidrológica, com a elevação do nível do Rio Taquari, que atingiu a cota de 22,5 metros na data de 19 de junho de 2025, provocando alagamentos em áreas urbanas e rurais, afetando residências, estradas e serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que foi registrado, preliminarmente, um acumulado de chuva superior a 150 mm num curto período de tempo;

CONSIDERANDO que a cota de inundação é 19 m e estamos com 22,5 m e considerando que o Rio Taquari continua se elevando;

CONSIDERANDO a ocorrência de prejuízos humanos e materiais, com número expressivo de desalojados, além de riscos iminentes à segurança da população; No momento, o desalojamento atinge, as 09:51 hrs do dia 19/06/2025 34 famílias (aprox 90 adultos, 14 crianças, 16 adolescentes, 09 idosos e 02 PCDs), também temos desalojados 32 cães e 15 gatos em ginásio municipal;

CONSIDERANDO que os danos reais, ambientais, materiais e prejuízos econômicos e sociais serão lançados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE quando forem apurados todos os danos;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 7.257/2010;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a Situação de Emergência nas áreas do Município de Cruzeiro do Sul/RS afetadas por Enchentes/Alagamentos – COBRADE 1.2.2.1.1 (Inundação Lenta) e 1.2.3.0.0 (Alagamento), na forma da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta, bem como campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade.

Art. 4º – Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, mediante justificativa técnica.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade e de bens, inclusive particulares, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por até 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:3F988DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data de abertura da dispensa de licitação eletrônica:

DE Nº 038/2025 – SMF, aquisição de material de informática. Nova data de abertura: 9h do dia 26/06/2025.
DE Nº 055/2025 – SME, aquisição de ventilador de parede. Nova data de abertura: 10h do dia 26/06/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.comou no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de junho de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:591C4517

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Piratini, por meio da Comissão Executiva da Semana Farroupilha, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 para seleção de Entidades Tradicionalistas Gaúchas interessadas em desenvolver atividades culturais e comemorativas durante a Semana Farroupilha de 2025.

O valor total destinado à iniciativa é de R$ 30.000,00, sendo até R$ 3.000,00 por entidade selecionada. As propostas deverão ser entregues presencialmente até o dia 23 de julho de 2025, das 8h às 15h, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social ou através do e-mail semanafarroupilhadepiratini@gmail.com

O edital completo está disponível no site oficial: www.prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 18 de junho de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:745BF2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10**h00min** do dia **04/07/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 39/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 19 de junho de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:95D3FF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 066/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 066/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 13.328,00** (treze mil trezentos e vinte oito reais).
Empresa: MARLI DE FATIMA LEÃO DA SILVA, CPF sob Nº: 973.962.650-53.

CONTRATO Nº 067/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 067/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 15.725,00** (quinze mil setecentos e vinte cinco reais).
Empresa: MOACIR FRANCIEL LANGNER, CPF sob Nº: 650.228.820-00.

CONTRATO Nº 068/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 068/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais)
Empresa: **ALCEU DE OLIVEIRA PROENÇA**, CPF sob Nº: 777.596.720-04.

CONTRATO Nº 069/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 069/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais)
Empresa: **YONE TEREZINHA CONRAND** CPF sob Nº: 650.233.310-91.

CONTRATO Nº 070/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 070/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 18.425,00** (dezoito mil quatrocentos e vinte cinco reais)
Empresa: **MARLI TEREZINHA TEIXEIRA** CPF sob Nº: 890.835.470-00.

CONTRATO Nº 071/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 071/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais)
Empresa: **IVO MAKOSKI** CPF sob Nº: 611.543.000-30.

CONTRATO Nº 072/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 072/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais)
Empresa: **VERONICA DOLINA DA COSTA** CPF sob Nº: 007.586.110-05.

CONTRATO Nº 073/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 073/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 5.075,00** (cinco mil e setenta e cinco reais)
Empresa: **DIEGO LUCAS REBELATTO** CPF sob Nº: 017.349.520-67.

CONTRATO Nº 074/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA F/AMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contrato n º 074/2025, de 16 de junho de 2025.
Valor: **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais)
Empresa: **SINARA DE FATIMA HEDLUND** CPF sob Nº: 047.524.510-5.

Redentora- RS, 16 de junho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:866E97BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇAO TRANPORTE E TRANSITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.075 /2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025 – Objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DE AR E 01 (UM) ASPIRADOR DE PÓ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contrato n º 075/2025, de 18 de junho de 2025.
Valor: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).
Empresa **LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA**, inscrita com **CNPJ Nº 24.106.892/0001-78.**

Redentora- RS, 18 de junho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F3DDE07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.901 DE 19 JUNHO DE 2025

LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA DEVIDO AO FALECIMENTO DO SERVIDOR, PAULO DE JESUS SOARES BATISTA.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Sr. ***PAULO DE JESUS SOARES BATISTA,*** servidor público Municipal, no cargo de Operário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 19 DE JUNHO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E46A10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 001/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (sem) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.564, de 10 de junho de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Juliana Ferreira Da Rosa**	63.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:AFB2C057

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 007/2025.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.554, de 27 de maio de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	**Eduarda Guilardi Das Neves**	91.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:8D042800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 4.418/2025 – DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

Extrato do Decreto Nº 4.418, de 18 de junho de 2025 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 4.418, de 18 de junho de 2025, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br/. São Sebastião do Caí, 18 de junho de 2025,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Jensen
Código Identificador:DFD28467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.202, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº. 4.106, de 10 de novembro 2014 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sapucaia do Sul - COMDPEDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a alínea B do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.106/2014 que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I...
b) ...
Titular: Fernanda Maia Dimer
Suplente: Elda Edite Bernardes.".
."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 18 de junho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6C5BB632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.203, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.811, de 18 de julho de 2022 que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 4.811/2022, conforme segue:
"Art. 1º ...
I - ...
...
VIII - Conselheiro do segmento das Instituições Privadas de Educação Infantil do Município de Sapucaia do Sul:
...
b) Suplente: Silvia Regina Boll (mandato até 2025);".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 18 de junho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CDC93D66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.204, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Decreta luto oficial de três dias no Município de Sapucaia do Sul pelo falecimento da Secretária Municipal de Finanças Vera Marlene Lopes Dutra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Sapucaia do Sul pelo falecimento da Secretária Municipal de Finanças Vera Marlene Lopes Dutra.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 18 de junho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E344AF7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: VIEIRA & DIAS CENTRO DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA
CNPJ: 58.166.996/0001-90
Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de Escolas de Educação Infantil Particulares para aquisição de até 100 (cem) vagas na Educação Infantil, especificamente para o maternal I e II, pré-escola I e II, sendo 70 (setenta) vagas em turno integral para maternal, e 30 (trinta) vagas em turno parcial para pré-escola, a serem contratadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Terra de Areia/RS
Valor Total: Teto financeiro mensal para este contrato é de **até** R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). O teto financeiro anual para este contrato é de **até** R$ 1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais), sendo o valor mensal, para cada vaga/mês.
Os valores serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o número de credenciados, e serviços prestados
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 13 de junho de 2025.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:30EC8604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 033/2025
PROCESSO Nº22931/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 032/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de testes de qualidade referente ao aparelho de Raio X para a Unidade de Pronto

Atendimento – UPA, Tramandaí/RS conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 23/06/2025 a 25/06/2025.
Data da abertura das propostas: 26 de junho de 2025, às 14h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 033/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:29030A15

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 045/2025
PROCESSO Nº24821/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 045/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de caneta padrão autoclavável para bisturi elétrico, modelo padrão, compatível com bisturi elétrico BP – 100 e bisturi elétrico BP – 150 da EMAI, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 23/06/2025 a 25/06/2025.
Data da abertura das propostas: 26 de junho de 2025, às 15h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 045/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F2806EC3



